

## Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Macaíba Gabinete do Prefeito

LEI № 608/99-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Srª FRANCISCA DE FÁTIMA XAVIER DE P. VARELA, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Jundiaí, - Macaíba/RN, com uma área de 78,00m2, localizado no Conjunto Auta de Souza, Quadra 01, Lote 09, com os seguintes limites e dimensões:

**Ao NORTE**: com à Rua Projetada, medindo 6,00m; **Ao SUL**: com à Avenida Projetada, medindo 6,00m;

**Ao LESTE**: com o lote 10, medindo 13,00m; **Ao OESTE**: com o lote - 08, medindo 13,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

PREFEITO

Av. Governador Geraldo Melo, s/n Centro - Macaíba/RN - Fone (084) 271-1503 C.G.C.: 08.234.148/0001-00